PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 056/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, na Secretaria de Finanças, para uso da Secretaria de Cultura e Turismo (Cultura Emergencial) para atender os artistas do município referente à Lei Aldir Blanc – Lei nº 14.017/2020.

A referida abertura de crédito será feita por remanejamento de dotação, ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando ainda, a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 19 de outubro de 2020.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA - SP

RECEBIDO
Adamantina, 19/10/20
15h35

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 058 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 265.441,21 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto um crédito adicional especial, no valor de R$ 265.441,21 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.09				SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.09.00				SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	
	ESP	5	3.3.90.31	SECRETARIA	200.000,00
				PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	
	ESP	5	3.3.90.36	CIENTÍFICAS,	35.000,00
	ESP	5	3.3.90.39	DESPORTIVAS E OUTRAS.	30.441,21
				OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDCIA	
				Total	**R$ 265.441,21**

Artigo 2º O crédito adicional especial aberto será suportado com os recursos provenientes de remanejamento de dotação ao orçamento, no valor de R$ 265.441,21 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), do orçamento municipal vigente.

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.1032				GESTÃO DOS RECURSOS DO PAR	
	239	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,0
	240	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	109.000,00
				Total do Remanejamento	**R$ 159.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.013				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.013.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0026.2142				MANUTENÇÃO, REEQUIP E MODERNIZAÇÃO	
	469	5	4.4.90.52	FROTA	1.441,21
				EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
17.512.0026.1033					
	477	5	4.4.90.51	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTEC. DE ÁGUA	45.000,00
				OBRAS E INSTALAÇÕES	
				Total do Remanejamento	**R$ 46.441,21**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.016				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
02.016.00				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0027.2150				IMPLANTAÇÃO DO BARRACÃO COLETA	
	544	5	3.3.90.39	SELETIVA	50.000,00
	546	5	4.4.90.51	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P JURÍDICA	10.000,00
				OBRAS E INSTALAÇÕES	
				Total do Remanejamento	**R$ 60.000,00**
				Total geral do Remanejamento	**R$ 265.441,21**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de outubro de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município